



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º

44-16

GESTOR DA ATA: PAULO ANTONIO CLAUDINO

GABINETE: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 27 FONTE 100

ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01.08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 40 FONTE 100 E 129

ADMINISTRAÇÃO- CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR: 02.03.01.04.1181.9004.2011-3.3.90.30.00 FICHA 77 FONTE 100

ESPORTE: 02.05.01.27.812.9009.2028-3.3.90.30.00 FICHA 184 FONTE 100

EDUCAÇÃO: 02.05.01.12.361.9005.2023-3.3.90.30.00 FICHA 147 FONTE 101,122 ,145 E 147

SAÚDE: 02.04.1.10.302.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 113 FONTE 102 (FUNDO)

SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA,): 02.04.01-10.304.0013.2018-3.3.90.30.00 FICHA 128 FONTE 150,

NASF: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

PAB: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01.15.452.9002.2029 - 3.3.90.30.00 Ficha 218 Fonte 100

OBRAS ESTRADAS VICINAIS: 02.06.01.26.782.9025.2033 - 3.3.90.30.00 Ficha 233 Fonte 100

Processo Licitatório N°033/2016

Pregão Presencial N°022/2016

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276.0001-00, localizada à Rua Primeiro de Março, n.º 450 - Centro, CEP: 37.488-000, Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, pelo Sr Carlos Alberto de Castro Pereira,, portador do CPF: 581.271.516-53, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO (A)

CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME, CNPJ n° 13.169.585/0001-10, localizada à Rua Alarico de Freitas, n° 60, São Tarcisio, Juiz de Fora/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr. Glauber

Rua 1º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

1

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB-MG 66.651

(Handwritten signature)

Glauber

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Felippe Canedo Almeida Rodrigues, portador do CPF de nº 064.389.106-43, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata para Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de óleos lubrificantes e produtos de higienização para manutenção da frota municipal de veículos e máquinas desta prefeitura, mediante as cláusulas e condições seguintes:



1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 022/2016 do dia 20/04/2016, homologado em 1705/2016, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.



2.1. A presente Ata tem como objeto Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de óleos lubrificantes e produtos de higienização para manutenção da frota municipal de veículos e máquinas desta prefeitura, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 022/2016, e da Proposta da Contratada.



3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 63.444,76 (sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) com os seguintes valores conforme relatório:

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	5493	GRAXA PARA GRASSI 20 KG	BALDE	15	R\$ 141,12	R\$ 2.116,80
Marca:	INCOL					

Rua 1º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Ofício de Mps. 
ADVOGADO
OAB-MG 66.651



2











PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5	5495	FLUIDO PARA FREIRO 500 ML DOT 3	FRASCÓ	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00
Marca:	INCOL					
7	3898	ÓLEO DE MOTOR GASOLINA 4 TEMPOS 1L	LITRO	24	R\$ 11,00	R\$ 264,00
Marca:	INCOL					
8	5496	ÓLEO ENGRENAGEM SAE 30 20 L	BALDE	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
Marca:	INCOL					
9	5497	ÓLEO ENGRENAGEM SAE 40 20 L	BALDE	4	R\$ 162,09	R\$ 648,36
Marca:	INCOL					
10	5498	ÓLEO ENGRENAGEM SAE 140 20 L	BALDE	6	R\$ 179,00	R\$ 1.074,00
Marca:	INCOL					
11	3903	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF 20 L	BALDE	6	R\$ 179,00	R\$ 1.074,00
Marca:	INCOL					
12	3884	ÓLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO 68	BALDE	45	R\$ 130,00	R\$ 5.850,00
Marca:	INCOL					
13	5044	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15 W 40, CL4	BALDE	80	R\$ 175,00	R\$ 14.000,00
Marca:	INCOL					
17	8966	OLEO DE TORQUE 10 W - 20 LITROS	BALDE C/ 20 LITROS	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00

Rua 1º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha.
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
CAR-MG 66.651

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

3

1.

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Marca:	INCOL					
18	8023	ÓLEO 2 TEMPOS , 500 ML	FR C/ 500 ML	48	R\$ 6,20	R\$ 297,60
Marca:	INCOL					
19	5504	ÓLEO GL 5 - 90 20 L	BALDE	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
Marca:	INCOL					
20	5505	ÓLEO SINTÉTICO 5 W 40 GASOLINA, 1 X 24	CAIXA	960	R\$ 18,00	R\$ 17.280,00
Marca:	INCOL					
21	5506	ÓLEO DE TRANSMISSÃO DE FREIO UMIDO THF 11 20 L	BALDE	25	R\$ 192,00	R\$ 4.800,00
Marca:	INCOL					
26	8026	ÓLEO SAE 10, BALDE 20 LITROS	BALDE C/ 20 LITROS	9	R\$ 165,00	R\$ 1.485,00
Marca:	INCOL					
29	7312	ÓLEO LUBRIFICANTE, 5W30, SINTÉTICO - MOTOR DIESEL	LITRO	120	R\$ 37,00	R\$ 4.440,00
Marca:	PETRONAS					
31	8957	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 30	BALDE C/ 20 LITROS	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
Marca:	INCOL					
32	8958	ÓELO TANDEM SAE 50	BALDE C/ 20 LITROS	20	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
Marca:	INCOL					
					Total do Fornecedor:	R\$ 63.444,76

Rua 1º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB/MG 69.034

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue No almoxarifado, situado à Rua 1º março, Nº 450 – Centro, Olímpio Noronha.

5.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

5.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

5.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

6.1.1. Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF).

6.1.2. Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

Rua 1º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB/MG 60.351

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.1.6. Providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

6.2.2. Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

6.2.3. Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

Rua 1º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
CAB-100.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

9.1. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

GABINETE: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 27 FONTE 100

ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01.08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 40 FONTE 100 E 129

ADMINISTRAÇÃO- CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR: 02.03.01.04.1181.9004.2011-3.3.90.30.00 FICHA 77 FONTE 100

ESPORTE: 02.05.01.27.812.9009.2028-3.3.90.30.00 FICHA 184 FONTE 100

EDUCAÇÃO: 02.05.01.12.361.9005.2023-3.3.90.30.00 FICHA 147 FONTE 101,122,145 E 147

SAÚDE: 02.04.1.10.302.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 113 FONTE 102 (FUNDO)

Rua 1º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Felício de Mota Carneiro
ADVOGADO
CNPJ nº 00.000.000/0001-00

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA): 02.04.01-10.304.0013.2018-3.90.30.00 FICHA 128 FONTE 150,
NASF: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148
PAB: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148
OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01.15.452.9002.2029 - 3.3.90.30.00 FICHA 218 FONTE 100
OBRAS ESTRADAS VICINAIS: 02.06.01.26.782.9025.2033 - 3.3.90.30.00 FICHA 233
Fonte 100 e as suas dotações correspondentes no exercício subsequente.

11.1 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a remuneração da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

13.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

Rua 1º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

PROCURADOR
ADVOGADO
FELICIO DE MOURA CARNEIRO

(08)

Moura



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, 20 de maio de 2016.

Carlos Alberto de Castro Pereira

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Carlos Alberto de Castro Pereira**

CPF: 581.271.516-53

CONTRATANTE

Glauber Felipe Canedo Almeida Rodrigues

CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME

CNPJ nº 13.169.585/0001-10

Repres. Legal: **Glauber Felipe Canedo Almeida Rodrigues**

CPF de nº 064.389.106-43

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) *Agacil*
CPF: *042.153.196-76*

2) *Aleste Maxassi*
CPF: *689.141.536-04*

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB/MG 100.000